



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL – CGLA
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO NO PARÁ – LANAGRO-PA

**CONTRATO Nº 005/2016 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CALIBRAÇÃO, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO
NACIONAL AGROPECUÁRIO NO
ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA GERO COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP**

O LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO NO ESTADO DO PARÁ – LANAGRO/PA, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 1234, Bairro Marco, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66093-020, inscrito no CNPJ/MF sob os nº 00.396.895/0040-31 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **FRANCISCO AIRTON NOGUEIRA**, brasileiro, cearense, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.307.187 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF, sob o nº 003848873-68, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 68, de 02 de junho de 2005, publicada no DOU de 06 de junho de 2005, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 007/2016, processo administrativo nº 21003.000.485/2015-76 e, a **CONTRATADA GERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO VICENTE PIN**, portador da Carteira de Identidade nº 8768908-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 028.844.988-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 21003.000516/2015-99 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (Acórdão 92/2004 - TCU - Segunda Câmara), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração, para atender às necessidades das unidades técnicas do Laboratório Nacional Agropecuário no Pará – LANAGRO/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Quantitativo	Valor unitário	Valor global
02	Calibração de pesos padrão	160	R\$ 86,87	R\$ 13.900,00
07	Calibração de data loggers	08	R\$ 312,50	R\$ 2.500,00
09	Calibração de estufa cultura-secagem e esterilização	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
11	Calibração de mufles	04	R\$ 775,00	R\$ 3.100,00
13	Calibração de medidor de CO2	02	R\$ 352,00	R\$ 704,00
16	Calibração de titulador	01	R\$ 589,50	R\$ 589,50
24	Calibração de pipeta volumétrica	240	R\$ 95,41	R\$ 22.900,00
29	Calibração de peneira	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
33	Calibração de centrífugas	08	R\$ 487,50	R\$ 3.900,00
35	Calibração de medidor de CO2	02	R\$ 794,50	R\$ 1.589,00
36	Calibração de Estufas	06	R\$ 1.663,33	R\$ 9.980,00
38	Calibração de bod e germinadores	09	R\$ 1.532,22	R\$ 13.790,00
	Valor global geral			R\$ 77.912,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato no DOU, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 77.912,50 (setenta e sete mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, por meio da seguinte classificação orçamentária: Nota de Empenho: 2016NE800098, Programa de Trabalho: LANAGROSDA, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0100.

4.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, e;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

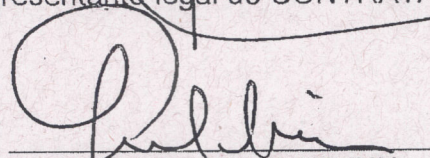
- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



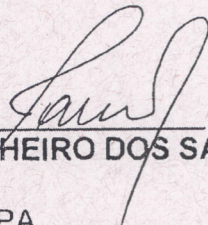
Belém (Pará), 30 de maio de 2016


FRANCISCO AIRTON NOGUEIRA
Representante legal do CONTRATANTE

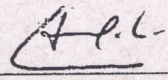

GERALDO VICENTE PIN
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Nome: **AMÉRICO PINHEIRO DOS SANTOS NETO**
CPF: 038.186.242-91
RG: 1.909.725 – SSP/PA

2ª


Nome: **ARNALDO COSTA DA SILVA**
CPF: 096.977.562-87
RG: 1.640.020 – SSP/PA – 2ª VIA.